



PARECER FINAL DO CONTROLE INTERNO - 2020

ORIGEM: Pregão Presencial - Nº 9/2020-1202001

ASSUNTO: Análise e Parecer Final do Controle Interno

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, no art.39 da Lei Municipal 1.920/2007, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento deste Órgão de Controle Interno, o processo Licitatório Pregão Nº 002/2020 PMTA na modalidade Pregão Presencial nº 9/2020-1202001, para análise e parecer dos atos realizados pelo Pregoeiro e equipe de Apoio da Comissão de Licitação, que versa sobre a “ **AQUISIÇÃO DE BENS DURÁVEIS, COMO MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, EMBARCAÇÃO E MOTOCICLETA E OS DEVIDOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, PARA A SECRETARIA E CONSELHO DE IGUALDADE RACIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU/PA, CONFORME CONVÊNIO SICONV Nº 883986/2019, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS**”.

I – DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, prevista nas Leis Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000; Decreto nº 3.722/2001; Decreto nº 8.538/2015, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação de despesa, Memorando da Secretaria Especial de Políticas para a Promoção da Igualdade Racial **SEPPIR** com motivação e justificativa para a realização do Processo de compra.



Município de Tomé-Açu
Prefeitura Municipal
Controle Interno

2. Consta Proposta nº 031235/2019 do Ministério Mulher, Família e Direitos Humanos, conforme o termo de convênio SICONV nº 883986/2019.
3. A Secretaria de Finanças por intermédio do setor Contábil informou a existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2020.
4. A Senhora Prefeita declarou a adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).
5. A Senhora Prefeita Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação.
6. Processo Administrativo de Licitação Autuado pelo Senhor Pregoeiro.
7. Consta a Portaria n.º 002/2020 – CPL, de 02 de janeiro de 2020 que designa o Pregoeiro e nomeia equipe de apoio para atuarem nas licitações, na modalidade Pregão.
8. Consta o despacho enviando às minutas do Edital e seus Anexos e Minuta do Contrato para análise parecer jurídico.
9. Consta o parecer Jurídico, dando ciência que foram analisadas as minutas do Edital e seus Anexos, e Minuta do Contrato, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei.
10. O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prever a legislação em vigor, devidamente analisado pelo setor jurídico visto que atende os requisitos legais.

Observo neste, que a Pregoeira e a equipe designada da Comissão de Licitação adotaram as seguintes Leis:

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, prevista nas Leis Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2002, Decreto Municipal nº. 1403/2006, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

III – DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS



Município de Tomé-Açu
Prefeitura Municipal
Controle Interno

Foi publicado o Aviso de Licitação do processo Licitatório Pregão nº 002/2020 na modalidade Pregão Presencial nº 9/2020-1202001 verifica-se que a publicação ocorreu no dia 31 de Janeiro de 2020 no DOU; IOEPA e Jornal de Grande Circulação, com abertura para o dia 12/02/2020 às 8:30h.

IV – DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do Edital.

Visto posterior julgamento, que foram cumpridas as etapas seguintes, desde a Adjudicação, Homologação, Contratos, publicações da Homologação e do extrato do contrato.

V - DOS FATOS

A Unidade de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pelo Pregoeiro e equipe de Apoio da Comissão de Licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendendo que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente.

VI - CONCLUSÃO

O Pregoeiro e a equipe de Apoio da Comissão de Licitação atenderam os requisitos das leis nas atividades realizadas, nota-se que o procedimento licitatório cumpriu seu objetivo, tendo êxito na contratação.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Tomé – Açu/PA, 03 de Março de 2020.

MARCIA MARIA NASCIMENTO DAHAS
CONTROLADOR(A) INTERNO(A)